



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. EFRAIM MORAIS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar
Brasil-Paraguai.

DESPACHO: 11/06/97 - (AO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO SR. PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, EM 21/07/97

REGIME DE TRAMITAÇÃO

ORDINÁRIA

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

CÂMARA DOS ~~DEPUTADOS~~

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1997
(DO SR. EFRAIM MORAIS)



Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

(AO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE)

PRC-0134/97

Autor: EFRAIM MORAIS (PFL/PB)

Apresentação: 11/06/97

Prazo:

Ementa: Projeto de resolução que dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Despacho: Ao Primeiro Vice-Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao Primeiro Vice-Presidente

Em 11/06/97

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1997
(Do Sr. Efraim Moraes)

ORDINÁRIA

Dispõe sobre a criação do Grupo
Parlamentar Brasil-Paraguai.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Parágrafo Único. O Grupo será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Já passa da hora em que se torna impositiva a constituição e o funcionamento de um Grupo Parlamentar na Câmara dos Deputados tendo por escopo o relacionamento com o Paraguai. Nação vizinha e irmã, o Paraguai é hoje um dos sócios do Brasil naquela que provavelmente possa ser considerada a iniciativa mais bem-sucedida de cooperação entre os países da América Latina. Referimo-nos, obviamente, ao Mercosul, hoje organismo internacional, instituído e funcionando com a finalidade de promover a integração econômica entre seus membros a partir da liberalização comercial. É notório e amplamente reconhecido o sucesso do Mercosul, sucesso esse que se comprova pelo exame da participação recíproca dos Estados partes nas suas respectivas balanças comerciais.

Afora os resultados positivos do Mercosul para o comércio inter-regional e, de forma indireta, seus efeitos positivos para as economias nacionais, o bloco econômico por esse representado vem adquirindo crescente importância na cena internacional. Gradativamente, o relacionamento internacional de terceiros países ou grupos de países com os membros do Mercosul, se dá, cada vez mais, por meio de negociações e acordos com o bloco econômico e não individualmente. A política externa dos quatro países, ao menos no que tange às relações comerciais, é hoje, essencialmente, fruto do concerto político desenvolvido no interior do Mercosul. Isto fez com que se ampliasse o poder de pressão e barganha dos países membros nas negociações concernentes ao comércio internacional com outros países ou blocos econômicos, claramente porque esses países negociam agora com um ente de maior peso específico, detentor de um mercado ampliado, abrangente de quatro mercados nacionais. Logo, as decisões adotadas nessas instâncias repercutem sobre o relacionamento com os quatro países, multiplicando-se por quatro os sucessos e fracassos, vantagens e desvantagens resultantes de tais negociações.

Com o desenvolvimento do Mercosul, os mercados do Brasil e do Paraguai, e também da Argentina e do Uruguai, passam a adquirir crescente complementaridade e serão conduzidos, como meta principal do processo de integração, para a formação de um mercado comum. Tal fato deverá gerar um grande aumento no fluxo de bens, serviços, capitais, mão-de-obra e outros fatores produtivos, cujo movimento está e será progressivamente liberalizado. Em outras palavras, a integração, a princípio econômica, mas que, em um segundo momento, deverá projetar-se para outras esferas,



CÂMARA DOS DEPUTADOS



como a social e a cultural, é uma realidade cada vez mais concreta entre o Brasil e o Paraguai.

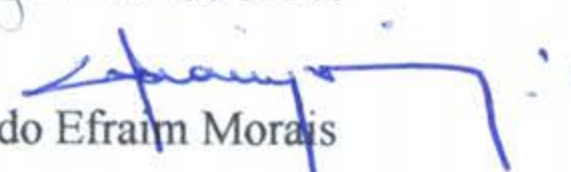
De outra parte, a contigüidade do território paraguaio ao território do Brasil traz em si uma série de conseqüências. Os intensos fluxos de pessoas e bens na fronteira entre os dois países possuem inúmeras e distintas finalidades. Milhares de brasileiros e paraguaios cruzam diariamente a fronteira com a finalidade de trabalhar ou de fazer compras, sobretudo por parte de brasileiros que, buscando tirar proveito da área de livre comércio de Ciudad del Este, lá adquirem mercadorias, as quais são posteriormente revendidas no Brasil, prática muitas vezes infringente à lei. Há também os casos dos "brasiguaios", pessoas que vivem na região da fronteira e trabalham de um lado ou de outro dessa, vivendo e trabalhando irregularmente, sem qualquer documentação ou registro.

A contigüidade territorial impôs ainda o desenvolvimento da cooperação brasileiro-paraguaia em diversas áreas, dentre as quais destacamos a cooperação entre as respectivas polícias e aparelhos judiciários, com vistas ao combate ao narcotráfico e aos furtos de automóveis.

Além das razões apontadas supra, cumpre ressaltar o fato de que encontram-se atualmente em funcionamento na Casa vários grupos parlamentares, os quais se ocupam, naturalmente, de relações interparlamentares com determinados países. Ora, alguns desses relacionamentos, embora não possam ser considerados de somenos importância, não são, por outro lado, tão prioritários como, temos certeza, é aquele que ora pretendemos desenvolver com o parlamento paraguaio, tendo em vista a crucial importância do vizinho país para a política externa regional do Brasil, sobretudo sob os pontos de vista econômico e comercial.

Ante o exposto, propomos a constituição do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai para que este possa funcionar como instrumento de desenvolvimento de cooperação e de integração entre a nação brasileira e a nação paraguaia.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1997.


Deputado Efraim Morais



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1997

"Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai"

Autor: Deputado **EFRAIM MORAIS**
Relator: **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE**

RELATÓRIO

"O presente projeto, de autoria do nobre Dep. EFRAIM MORAIS, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor, atuando sem ônus para esta Câmara dos Deputados.

Na justificativa, o autor salienta :

"Já passa da hora em que se torna impositiva a constituição e o funcionamento de um Grupo Parlamentar na Câmara dos Deputados tendo por escopo o relacionamento com o Paraguai. Nação vizinha e irmã, o Paraguai é hoje um dos sócios do Brasil naquela que provavelmente possa ser considerada a iniciativa mais bem-sucedida de cooperação entre os países da América Latina. Referimo-nos, obviamente, ao Mercosul, hoje organismo internacional, instituído e funcionando com a finalidade de promover a integração econômica entre seus membros a partir da liberalização comercial. É notório amplamente reconhecido o sucesso do Mercosul, sucesso esse que se comprova pelo exame da participação recíproca dos Estados partes nas suas respectivas balanças comerciais.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

De outra parte, a contigüidade do território paraguaio ao território do Brasil traz em si uma série de conseqüências. Os intensos fluxos de pessoas e bens na fronteira entre os dois países possuem inúmeras e distintas finalidades. Milhares de brasileiros e paraguaios cruzam diariamente a fronteira com a finalidade de trabalhar ou de fazer compras, sobretudo por parte de brasileiros que, buscando tirar proveito da área de livre comércio de Ciudad del Este, lá adquirem mercadorias, as quais são posteriormente revendidas no Brasil, prática muitas vezes infringente à lei. Há também os casos dos "brasiguaios", pessoas que vivem na região da fronteira e trabalham de um lado ou de outro dessa, vivendo e trabalhando irregularmente, sem qualquer documentação ou registro.

A contigüidade territorial impôs ainda o desenvolvimento da cooperação brasileiro-paraguaia em diversas áreas, dentre as quais destacamos a cooperação entre as respectivas polícias e aparelhos judiciários, com vistas ao combate ao narcotráfico e aos furtos de automóveis".

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-México (nº 09/91), Brasil-Cuba (nº 15/89), Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 8/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Reino da Tailândia (nº 33/93), Brasil-Marrocos (nº 36/93).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integracionismo econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

O parágrafo único do art. 1º proclama que "o Grupo será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem". Como se trata de norma interna da Câmara dos Deputados e tendo em vista as Resoluções anteriores, que assim dispõem, entendo necessário apresentar-se emenda para que a adesão se dê apenas para Deputados Federais.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 134/97, que dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai. (com uma emenda).

Sala de Reuniões, em 28 de agosto de 1997.

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente
Relator

Pr134/97
modelo/jgf/ahnp



EMENDA AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1997

Substitua-se o Parágrafo Único do Art. 1º pelo seguinte:

Art. 1º.....

Parágrafo Único. O Grupo será composto por membros da
Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Sala das Reuniões, em 28 de agosto de 1997.

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Nelson Trad, 2º Secretário, e Efraim Moraes, 4º Secretário, resolveu aprovar o Projeto de Resolução nº 134, de 1997, que "dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai", com emenda apresentada pelo Relator.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 1997.


MICHEL-TEMER
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134-A, DE 1997
(DO SR. EFRAIM MORAIS)**

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai; tendo parecer da Mesa pela aprovação, com emenda.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1997, A QUE SE REFERE O PARECER)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 134-A, DE 1997

(Do Sr. Efraim Moraes)

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai; tendo parecer da Mesa pela aprovação, com emenda.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1997, A QUE SE REFERE O PARECER)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Mesa:

- parecer do Sr. Primeiro Vice-Presidente
- parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Parágrafo Único. O Grupo será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Já passa da hora em que se torna impositiva a constituição e o funcionamento de um Grupo Parlamentar na Câmara dos Deputados tendo por escopo o relacionamento com o Paraguai. Nação vizinha e irmã, o Paraguai é hoje um dos sócios do Brasil naquela que provavelmente possa ser considerada a iniciativa mais bem-sucedida de cooperação entre os países da América Latina. Referimo-nos, obviamente, ao Mercosul, hoje organismo internacional, instituído e funcionando com a finalidade de promover a integração econômica entre seus membros a partir da liberalização comercial. É notório e amplamente reconhecido o sucesso do Mercosul, sucesso esse que se comprova pelo exame da participação recíproca dos Estados partes nas suas respectivas balanças comerciais.

Afora os resultados positivos do Mercosul para o comércio inter-regional e, de forma indireta, seus efeitos positivos para as economias nacionais, o bloco econômico por esse representado vem adquirindo crescente importância na cena internacional. Gradativamente, o relacionamento internacional de terceiros países ou grupos de países com os membros do Mercosul, se dá, cada vez mais, por meio de negociações e acordos com o bloco econômico e não individualmente. A política externa dos quatro países, ao menos no que tange às relações comerciais, é hoje, essencialmente, fruto do concerto político desenvolvido no interior do Mercosul. Isto fez com que se ampliasse o poder de pressão e barganha dos países membros nas negociações concernentes ao comércio internacional com outros países ou blocos econômicos, claramente porque esses países negociam agora com um ente de maior peso específico, detentor de um mercado ampliado, abrangente de quatro mercados nacionais. Logo, as decisões adotadas nessas instâncias repercutem sobre o relacionamento com os quatro

países, multiplicando-se por quatro os sucessos e fracassos, vantagens e desvantagens resultantes de tais negociações.

Com o desenvolvimento do Mercosul, os mercados do Brasil e do Paraguai, e também da Argentina e do Uruguai, passam a adquirir crescente complementaridade e serão conduzidos, como meta principal do processo de integração, para a formação de um mercado comum. Tal fato deverá gerar um grande aumento no fluxo de bens, serviços, capitais, mão-de-obra e outros fatores produtivos, cujo movimento está e será progressivamente liberalizado. Em outras palavras, a integração, a princípio econômica, mas que, em um segundo momento, deverá projetar-se para outras esferas, como a social e a cultural, é uma realidade cada vez mais concreta entre o Brasil e o Paraguai.

De outra parte, a contigüidade do território paraguaio ao território do Brasil traz em si uma série de conseqüências. Os intensos fluxos de pessoas e bens na fronteira entre os dois países possuem inúmeras e distintas finalidades. Milhares de brasileiros e paraguaios cruzam diariamente a fronteira com a finalidade de trabalhar ou de fazer compras, sobretudo por parte de brasileiros que, buscando tirar proveito da área de livre comércio de Ciudad del Este, lá adquirem mercadorias, as quais são posteriormente revendidas no Brasil, prática muitas vezes infringente à lei. Há também os casos dos "brasiguaios", pessoas que vivem na região da fronteira e trabalham de um lado ou de outro dessa, vivendo e trabalhando irregularmente, sem qualquer documentação ou registro.

A contigüidade territorial impôs ainda o desenvolvimento da cooperação brasileiro-paraguaia em diversas áreas, dentre as quais destacamos a cooperação entre as respectivas polícias e aparelhos judiciários, com vistas ao combate ao narcotráfico e aos furtos de automóveis.

Além das razões apontadas supra, cumpre ressaltar o fato de que encontram-se atualmente em funcionamento na Casa vários grupos parlamentares, os quais se ocupam, naturalmente, de relações interparlamentares com determinados países. Ora, alguns desses relacionamentos, embora não possam ser considerados de somenos importância, não são, por outro lado, tão prioritários como, temos certeza, é aquele que ora pretendemos desenvolver com o parlamento paraguaio, tendo em vista a crucial

importância do vizinho país para a política externa regional do Brasil, sobretudo sob os pontos de vista econômico e comercial.

Ante o exposto, propomos a constituição do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai para que este possa funcionar como instrumento de desenvolvimento de cooperação e de integração entre a nação brasileira e a nação paraguaia.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1997.


Deputado Efraim Morais

I - RELATÓRIO

"O presente projeto, de autoria do nobre Dep. EFRAIM MORAIS, cria o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai, o qual funcionará como serviço de cooperação interparlamentar. O Grupo reger-se-á por seus estatutos, aprovados pelos respectivos integrantes, cujos dispositivos deverão respeitar a legislação ordinária e regimental em vigor, atuando sem ônus para esta Câmara dos Deputados.

Na justificativa, o autor salienta :

"Já passa da hora em que se torna impositiva a constituição e o funcionamento de um Grupo Parlamentar na Câmara dos Deputados tendo por escopo o relacionamento com o Paraguai. Nação vizinha e irmã, o Paraguai é hoje um dos sócios do Brasil naquela que provavelmente possa ser considerada a iniciativa mais bem-sucedida de cooperação entre os países da América Latina. Referimo-nos, obviamente, ao Mercosul, hoje organismo internacional, instituído e funcionando com a finalidade de promover a integração econômica entre seus membros a partir da liberalização comercial. É notório amplamente reconhecido o sucesso do Mercosul, sucesso esse que se comprova pelo exame da participação recíproca dos Estados partes nas suas respectivas balanças comerciais.

.....

De outra parte, a contigüidade do território paraguaio ao território do Brasil traz em si uma série de conseqüências. Os intensos fluxos de pessoas e bens na fronteira entre os dois países possuem inúmeras e distintas finalidades. Milhares de brasileiros e paraguaios cruzam diariamente a fronteira com a finalidade de trabalhar ou de fazer compras, sobretudo por parte de brasileiros que, buscando tirar proveito da área de livre comércio de Ciudad del Este, lá adquirem mercadorias, as quais são posteriormente revendidas no Brasil, prática muitas vezes infringente à lei. Há também os casos dos "brasiguaios", pessoas que vivem na região da fronteira e trabalham de um lado ou de outro dessa, vivendo e trabalhando irregularmente, sem qualquer documentação ou registro.

A contigüidade territorial impôs ainda o desenvolvimento da cooperação brasileiro-paraguaia em diversas áreas, dentre as quais destacamos a cooperação entre as respectivas polícias e aparelhos judiciários, com vistas ao combate ao narcotráfico e aos furtos de automóveis".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Inúmeros são os Grupos Parlamentares existentes, hoje, na Câmara dos Deputados, formalmente aprovados mediante Resoluções da Casa. Dentre outros, posso citar: Brasil-México (nº 09/91), Brasil-Cuba (nº 15/89), Brasil-Itália (nº 55/79), Brasil-Angola (nº 8/89), Brasil-França (nº 27/90), Brasil-Venezuela (nº 08/91), Brasil-Reino da Tailândia (nº 33/93), Brasil-Marrocos (nº 36/93).

Medida importante, no meu entendimento, é que esses Grupos atuem sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Creio que o Grupos Parlamentares, de modo geral, são instrumentos eficazes de cooperação entre representantes de diferentes Nações. Temos muito a aprender com a experiência alheia e eles com a nossa. Sobretudo

agora quando as relações internacionais passam a se guiar mais voltadas para um integracionismo econômico: Comunidade Econômica Européia, Mercosul, etc.

O parágrafo único do art. 1º proclama que "o Grupo será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem". Como se trata de norma interna da Câmara dos Deputados e tendo em vista as Resoluções anteriores, que assim dispõem, entendo necessário apresentar-se emenda para que a adesão se dê apenas para Deputados Federais.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 134/97, que dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai. (com uma emenda).

Sala de Reuniões, em 28 de agosto de 1997.

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente
Relator

EMENDA AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1997

Substitua-se o Parágrafo Único do Art. 1º pelo seguinte:

Art. 1º.....

Parágrafo Único. O Grupo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Sala das Reuniões, em 28 de agosto de 1997

Deputado **HERÁCLITO FORTES**
Primeiro Vice-Presidente
Relator

PARECER DA MESA

A Mesa, na reunião de hoje, presentes os Senhores Deputados Michel Temer, Presidente, Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente (Relator), Severino Cavalcanti, 2º Vice-Presidente, Ubiratan Aguiar, 1º Secretário, Nelson Trad, 2º Secretário, e Efraim Moraes, 4º Secretário, resolveu aprovar o Projeto de Resolução nº 134, de 1997, que "dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai", com emenda apresentada pelo Relator.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 1997.


MICHEL TEMER
Presidente

flum 12

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 134-A, DE 1997
(DO SR. EFRAIM MORAIS)**

DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 134-A, DE 1997, QUE **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-PARAGUAI**; TENDO PARECER DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS PELA APROVAÇÃO, COM EMENDA (RELATOR: HERÁCLITO FORTES).

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS

DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO

PASSA-SE À VOTAÇÃO

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO, EM TURNO ÚNICO,
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 134-A, DE 1997
(CRIA GRUPO PARLAMENTAR BRASIL/PARAGUAI)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

- 01
- 02 *Edson B. da Silva*
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18

**FOLHA DE INSCRIÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO, EM TURNO ÚNICO,
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 134-A, DE 1997
(CRIA GRUPO PARLAMENTAR BRASIL/PARAGUAI)**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES CONTRÁRIOS A MATÉRIA

- 01.....
- 02.....
- 03.....
- 04.....
- 05.....
- 06.....
- 07.....
- 08.....
- 09.....

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS ORADORES A FAVOR DA MATÉRIA

- 01.....
- 02..... *Edmundo*
- 03.....
- 04.....
- 05.....
- 06.....
- 07.....
- 08.....
- 09.....

EM VOTAÇÃO A EMENDA ADOTADA PELA MESA
DIRETORA, ~~RESSALVADOS OS DESTAQUES~~

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO
SE ACHAM.

Ad
23/4/06

EM VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 134,
DE 1997, RESSALVADOS OS DESTAQUES.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO
SE ACHAM.

Ande
23/11/06

ESTA PRESIDÊNCIA CONSIDERA PROMULGADA, NESTA
SESSÃO, A PRESENTE RESOLUÇÃO.

EM VOTAÇÃO REDAÇÃO FINAL

EM VOTAÇÃO A REDAÇÃO FINAL.

AQUELES QUE FOREM PELA APROVAÇÃO PERMANEÇAM COMO SE ACHAM.


23/11/08

A MATÉRIA VAI À PROMULGAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, de 1997

APROVADOS:

- a Emenda adotada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados;
- o Projeto de Resolução nº 134, de 1997.

PROMULGADA A RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2006.

Em 23/11/06.



Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 134-B, DE 1997

Dispõe sobre a criação do Grupo
Parlamentar Brasil-Paraguai.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1° Fica instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Parágrafo único. O Grupo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2° O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3° O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2006.


Relator
DEP. LUIZ EDUARDO GREENHALG

RESOLUÇÃO N° 41, DE 2006

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Parágrafo único. O Grupo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2° O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3° O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 23 de novembro de 2006.



Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **PRC-134/1997**
Autor: **Efraim Morais - PFL / PB**

Data de Apresentação: 11/06/1997
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Ordinária
Situação: PLEN: Transformado em Norma Jurídica.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Indexação: CRIAÇÃO, GRUPO PARLAMENTAR, COOPERAÇÃO INTERPARLAMENTAR, PAIS, BRASIL, PAIS ESTRANGEIRO, PARAGUAI, COMPOSIÇÃO, MEMBROS, CONGRESSO NACIONAL, DEPUTADO FEDERAL, SENADOR, APROVAÇÃO, ESTATUTO, ASSEMBLEIA GERAL.

Emendas
- MESA (Mesa Diretora)
EMR 1 MESA (Emenda de Relator) - Heráclito Fortes

Pareceres, Votos e Redação Final
- MESA (Mesa Diretora)
PAR 1 MESA (Parecer de Comissão)
PRL 1 MESA (Parecer do Relator) - Heráclito Fortes

Publicação e Erratas
Publicação A de 13/09/1997

Última Ação:
23/11/2006 - PLENÁRIO (PLEN) - Promulgada a Resolução nº 41, de 2006.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
11/6/1997	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO PELO DEP EFRAIM MORAIS.
21/7/1997	PLENÁRIO (PLEN) LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA. DCD 09 07 97 PAG 18895 COL 01.
21/7/1997	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) REMESSA AO PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE, DEP HERACLITO FORTES.
8/8/1997	Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. (MERCOSUL) Parecer do Relator, Dep. Heráclito Fortes (PFL-PI), pela aprovação com emenda.
28/8/1997	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) APROVAÇÃO UNANIME DO PARECER DO RELATOR, DEP HERACLITOS FORTES, PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE.
5/9/1997	PLENÁRIO (PLEN) LEITURA E PUBLICAÇÃO DO PARECER DA MESA. PRONTO PARA A ORDEM DO DIA. PRC 134-A/97. DCD 13 09 97 PAG 28062 COL 02.
23/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
23/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
23/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
23/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Emenda adotada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

23/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Projeto de Resolução nº 134, de 1997.
23/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
23/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final.
23/11/2006	PLENÁRIO (PLEN) Promulgada a Resolução nº 41, de 2006.

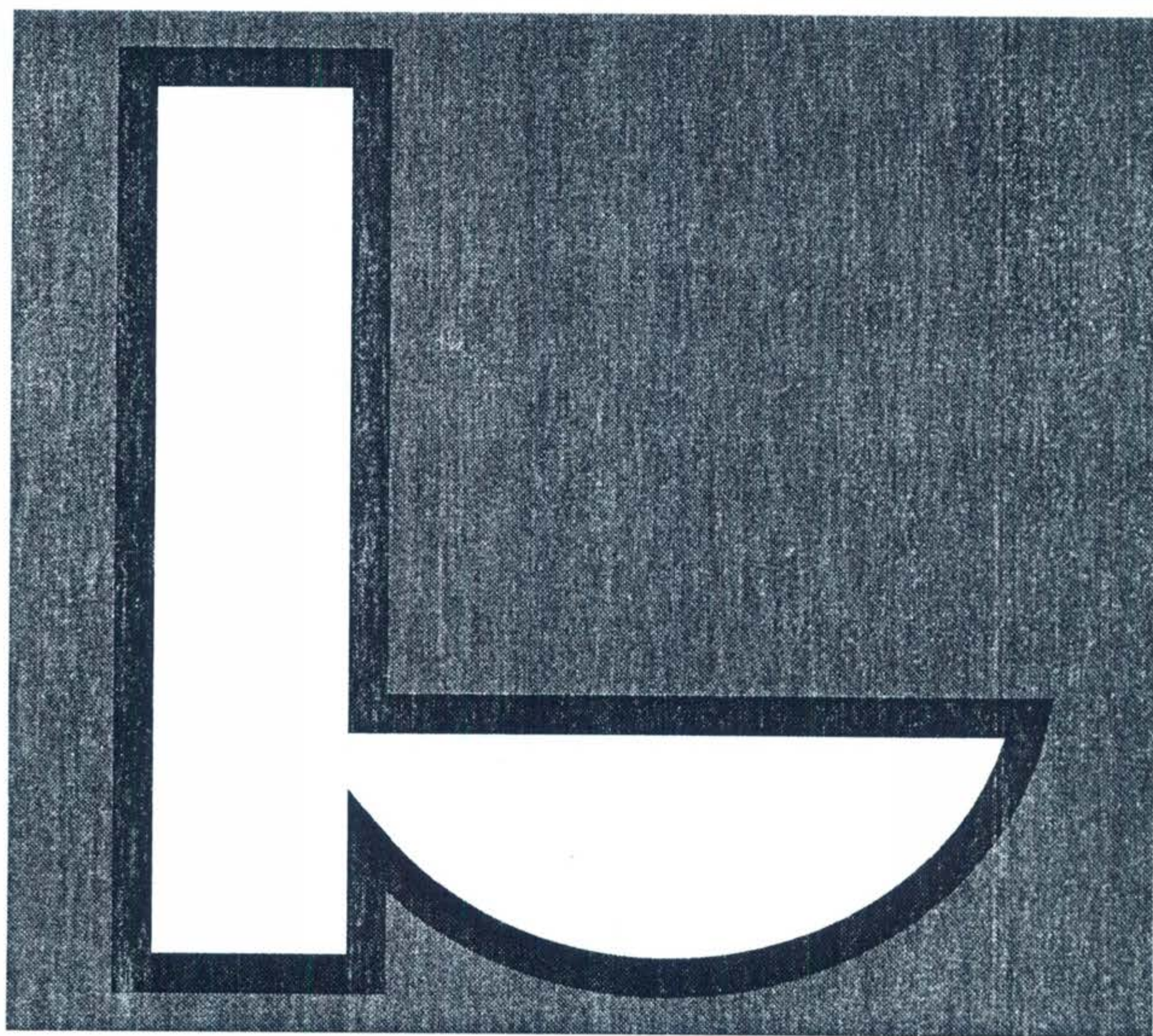
Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXI - Nº 197 - SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - BRASÍLIA-DF

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134-A, DE 1997
(Do Sr. Efraim Morais)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134-A, de 1997, que dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados pela aprovação, com emenda (Relator: Heráclito Fortes).

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Em discussão. (Pausa.)

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

PASSA-SE À VOTAÇÃO DA MATÉRIA.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Em votação a emenda adotada pela Mesa Diretora.

EMENDA

Substitua-se o Parágrafo Único do Art. 1º pelo seguinte:

Art. 1º

Parágrafo Único. O Grupo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADA.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Em votação o Projeto de Resolução nº 134, de 1997.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Parágrafo único. O Grupo será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

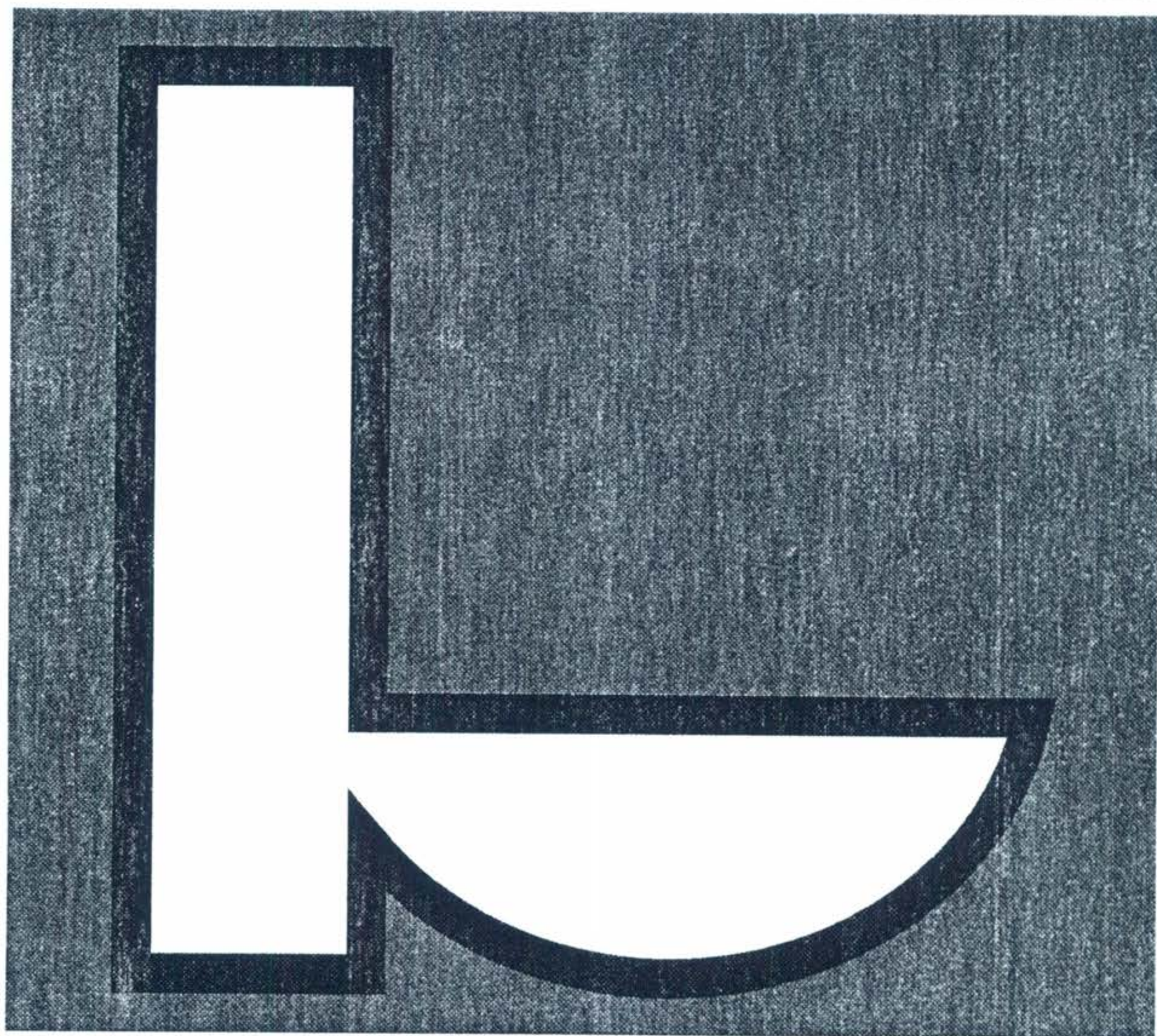
O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXI - Nº 197 - SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - BRASÍLIA-DF

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2006.

– **Luiz Eduardo Greenhalgh**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADA.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) Declaro promulgada a matéria nesta sessão.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2006

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, como organismo de cooperação parlamentar internacional, o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Parágrafo único. O Grupo será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembléia Geral Ordinária, cujas disposições deverão observar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai funcionará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Dos Deputados, 23 de novembro de 2006. – **Aldo Rebelo**.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

V.Exa. é um dos grandes defensores do MERCOSUL. Foi nosso Presidente na Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL.

O SR. DR. ROSINHA (PT-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de Parlamentar militante no MERCOSUL, confesso que, às vezes, pode dar a impressão de que esta matéria é meramente simbólica, mas não é. Na prática, ela ajudará muito a concretizar a integração do Brasil com o Paraguai, na chamada diplomacia parlamentar. Já estávamos em dívida com os paraguaios. Há mais de 1 ano eles aprovaram matéria semelhante, criando o Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai. Isso significa que nós, brasileiros, poderemos debater agora com os pa-

raguaiois, de maneira integrada, todos os problemas que vivemos na fronteira, envolvendo pessoas tanto do Paraguai quanto do Brasil.

Agradeço-lhes a oportunidade da aprovação desta matéria. Podem ter certeza da sua utilidade e de quanto trabalharemos no Grupo Parlamentar Brasil-Paraguai.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Item 12.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 270-A, DE 2005 *(Do Sr. Vieira Reis)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 270, de 2005, que dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Jamaica; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela aprovação (Relator: Deputado José Thomaz Nonô).

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Em discussão. *(Pausa.)*

NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

PASSA-SE À VOTAÇÃO DA MATÉRIA.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Em votação o Projeto de Resolução nº 270, de 2005.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art.. 1º Fica criado,, como serviço de cooperação Interparlamentar,, o Grupo Parllamentar Brasiill – Jamaica..

Parágraffo úniico.. O Grupo Parllamentar Brasiill – Jamaica será composto pellos membros do Congresso Nacionall que a elle aderiirem..

Art.. 2º O Grupo Parllamentar reger-se-á por estatuto próprio,, a ser aprovado na priimeira Assembléiia Gerall Ordiinária,, cujas diisposições deverão respeitar a llegeisllação iinterna em viigor,, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados..

Art.. 3º Esta Resollução entra em viigor na data de sua publlicação..

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 270-B, DE 2005